

RESOLUÇÃO Nº 20 /87

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do processo nº 4 232/87-55 - Departamento de Engenharia Industrial e Informática do CT;

CONSIDERANDO o que consta na Decisão nº 31/87 do Conselho de Ensino e Pesquisa;

CONSIDERANDO, também, o que consta da Decisão nº 36/87 do Conselho Universitário; e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Orçamento, =

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar as taxas propostas pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", a nível de Especialização, em Análise de Sistemas, a ser ministrado pelo Departamento de Engenharia Industrial e Informática do Centro Tecnológico da UFES, com os seguintes valores:

- a) Taxa de Inscrição : 1,5 (uma e meia) OTN/aluno;
- b) Taxa de Nivelamento: 5,0 (cinco) OTN's/aluno;
- c) Taxa de 1º Segmento: 30,0 (trinta) OTN's/aluno;
- d) Taxa de 2º Segmento: 30,0 (trinta) OTN's/aluno;
- e) Taxa de 3º Segmento: 20,0 (vinte) OTN's/aluno;
- f) Taxa de 4º Segmento: 15,0 (quinze) OTN's/aluno, sendo que o valor da OTN vigente na data estabelecida para o pagamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE SETEMBRO DE 1987

JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID

PRÉSIDENTE

Pub. no. 13-0 de Setembro-87 (nº 9)